



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1323/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: T107-RM0V-H6B0-NBMN

## Projeto de Lei Nº 19/2023

**Prioriza o atendimento do diabético para a realização de exames que necessitem de jejum total, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado o atendimento prioritário aos portadores de *Diabetes Mellitus* em todos os laboratórios, clínicas e hospitais de rede privada no Município de Tatuí, a realização de exames médicos que necessitem de jejum total.

**Parágrafo único.** Faculta-se à Administração Pública Municipal, respeitando-se o poder discricionário que se detém, a aplicar o atendimento prioritário previsto no "*caput*" deste artigo, aos usuários da rede pública de saúde municipal.

**Art. 2º** - Para obter o atendimento prioritário de que trata o artigo 1º desta Lei, o usuário deverá apresentar documento que comprove ser portador de diabetes.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto no "*caput*" do artigo 1º acarretará em notificação ao estabelecimento, em caso de reincidência no ato, deverá ser aplicada multa correspondente a 70 (setenta) ufesp's, devendo ser dobrada em caso de novos descumprimentos.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br)



**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 20 de março de 2023.**

*(assinatura digital)*

**MARQUINHO DE ABREU**

**Vereador**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1323/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: T107-RM0V-H6B0-NBMN

**JUSTIFICATIVA**



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1323/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: T107-RM0V-H6B0-NBMN

Este projeto tem o condão de priorizar o atendimento de pessoas com diabetes mellitus, que estão em jejum total para a realização de exames.

O jejum total é uma solicitação indispensável para a execução de determinados procedimentos, mas, pessoas que são portadoras de diabetes, não devem fazer jejum maior que oito horas, e, quando da realização de exame não devem tomar insulina se for insulino dependente ou a medicação antidiabetogênica, pois como ficará em jejum, o risco de hipoglicemia é grande.

Segundo informação dos portadores de diabetes, geralmente os médicos solicitam os exames de controle da doença pelo menos de 3 em 3 ou até mesmo de 6 em 6 meses, por ocasião das consultas ou de acordo com seu quadro clínico.

O exame consiste na coleta de uma amostra de sangue após jejum de 8 horas. No entanto, ao chegar ao local de coleta do exame, a demora no atendimento pode ser grande, que pode levar os pacientes a terem uma crise de hipoglicemia, e o objetivo da proposição é exatamente evitar que isso ocorra.

A proposta em tela, busca garantir o direito, basta que o usuário portador de diabetes, comprove essa condição mediante a apresentação de documento médico que informando a patologia. Ademais, a priorização no atendimento aos pacientes diabéticos, em síntese, contribuirá para que sejam observados os cuidados que eles devem tomar quando necessitarem de exames médicos que exijam jejum prolongado.

Sendo assim, apresentamos a presente propositura e contamos com o costumeiro apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

*(assinatura digital)*

**MARQUINHO DE ABREU**

**Vereador**

## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T107RM0VH6B0NBMN>, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: T107-RM0V-H6B0-NBMN**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1323/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: T107-RM0V-H6B0-NBMN